

## RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA 02/2022

Determina regras para o controle do registro do ponto dos servidores da Câmara Municipal

### **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI LA, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando a necessidade do controle de registro de horário dos servidores e sendo um instrumento que garante a proteção dos direitos dos servidores, assim como salvaguardar o gestor quanto a quaisquer questionamentos relativos às ocorrências e anormalidades durante a jornada de trabalho;

Considerando a necessidade de regulamentação interna, padronizando o trato com eventuais horas excedentes ou deficitárias para todos os servidores da Câmara Municipal de Xangri Lá;

Considerando a impessoalidade, a legalidade, a moralidade, a transparência e a eficiência que devem nortear a administração pública;

RESOLVE:

Da jornada dos Servidores

**Art. 01°**A jornada normal de trabalho dos servidores deverá ser cumprida conforme Art 15° do regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores Xangri- lá.

**Art. 02°** O controle de frequência se dará por registro ponto eletrônico, ficha ponto e/ou ficha ponto de controle externo.

§ 1 ° O registro da frequência é de responsabilidade do servidor; a falta do registro e eventuais faltas ou atrasos implicam em desconto na folha de pagamento do período, salvo autorização do superior hierárquico para compensação posterior.

§ 2 °A frequência dos servidores será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação as horas, serão pagos ou descontados no mês subseqüente.

**Art. 03°** As viagens a serviço, autorizadas pela autoridade competente, serão consideradas como jornada normal de trabalho, sendo registradas em ficha ponto de controle externo.

### **DAS HORAS EXTRAS**

**Art. 04°**As horas extraordinárias serão pagas em pecúnia desde que sejam expressamente autorizadas pelo chefe do Poder Legislativo.

## DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA E BANCO DE HORAS

**Art. 05°** As horas excedentes à jornada mensal do cargo serão computadas como horas créditos, para fins de compensação na forma de banco de horas, sendo compensada em horas folgas.

**Art.06°** Quando não for cumprida a carga horaria mensal de trabalho, as horas faltantes serão compensadas automaticamente com eventual saldo positivo existente no banco de horas.

§ 1° Não havendo saldo suficiente no banco de horas de compensação, as horas negativas poderão ser abatidas das horas extraordinárias e caso persista a insuficiência, deverão ser compensada no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de serem descontadas da remuneração.

§ 2° Não sendo efetuada a compensação, no prazo de 30 (trinta) dias, será efetuado o desconto na efetividade do servidor.

§3° Nas hipóteses de licença e afastamento legais superiores a 5(cinco) dias ininterruptos, o saldo negativo poderá ser compensado até o final do mês subsequente ao do retorno do servidor.

§4° Servidores com horas negativas anterior a publicação da Resolução 02/2022, terão 60 (sessenta) dias para compensar a partir da data de publicação desta resolução, não havendo compensação ou não atingindo o número de horas suficiente, essas serão descontadas na próxima folha de pagamento. O desconto referente as horas faltantes poderá ser parcelado, limitando o ano fiscal.

§ 5° As horas extras realizadas, conforme Art.05° desta resolução, deverão ser pagas na próxima folha de pagamento. Por solicitação do servidor, essas horas poderão ser inserida no banco de horas.

## DO REGIME DE TELETRABALHO

**Art 07°** Em caráter excepcional será permitida a realização de atividades funcionais em regime de teletrabalho, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação e autorização previa da Presidência do Legislativo.

**Art 08°** A autorização para a realização de teletrabalho abrangerá todas as áreas da Câmara Municipal de Xangri la, desde que as atividades a serem realizadas pelo servidor sejam compatíveis com o regime e não haja prejuízo a produtividade e/ou atividade de sua unidade de lotação.

Adalcir Rodrigues  
Presidente

Vivia Quadros  
Secretaria

Xangri Lá 01 de Fevereiro de 2022